



COLÉGIO

UNIFEBE

Fundação Educacional de Brusque – FEBE

EDITAL COLÉGIO UNIFEBE n.º 01/2022

O Diretor do Colégio Universitário UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, n.º 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax n.º (47) 3211-7116 - *home page* <https://colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, em especial, a Lei n.º 9.394/1996 – LDB, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o “PROCESSO SELETIVO” nos termos deste Edital:

1. DO NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga.

2. DA FUNÇÃO: Orientador Pedagógico.

2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS: auxiliar no processo de caracterização do educando; auxiliar no processo de elaboração do currículo pleno da escola; auxiliar a Coordenação Pedagógica na caracterização e acompanhamento de turmas e grupos; auxiliar a Coordenação Pedagógica no processo de avaliação e recuperação dos alunos; auxiliar no processo de integração escola-família-comunidade; realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional.

3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

4. DA ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia.

5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito: especialização em Orientação Educacional (ou áreas afins).

6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: este Edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/1991, que prevê cota para pessoas com deficiência.

6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4.º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 3.298/1999.

6.2. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

6.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação,

ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4. Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

6.5. Caberá ao Colégio UNIFEDE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

7. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições deverão ser realizadas de 18 de outubro de 2022 a 6 de novembro de 2022, pelo site da UNIFEDE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>.

8. DA SELEÇÃO – 1.ª ETAPA: os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

8.1. Nesta primeira etapa serão examinados preponderantemente aspectos relacionados à formação e experiência profissional.

9. DO RESULTADO – 1.ª ETAPA: como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Direção do Colégio UNIFEDE no site da UNIFEDE – www.unifebe.edu.br, até o dia 8 de novembro de 2022 (terça-feira) e dele constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2.ª Etapa.

9.1. Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do Setor de Recursos Humanos da Instituição.

10. DA SELEÇÃO – 2.ª ETAPA: a 2.ª Etapa de seleção contará com entrevista e teste (s).

11. DO RESULTADO FINAL: após a realização da 2.ª Etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Direção do Colégio UNIFEDE e publicado no site da UNIFEDE - www.unifebe.edu.br, até o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

11.1. O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.2. O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 (dezesesseis) horas do dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira) para manifestar-se por escrito, por meio do e-mail rh@unifebe.edu.br, sobre a aceitação ou não da vaga.





COLÉGIO

UNIFEDE

Fundação Educacional de Brusque – FEDE

11.3. O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 11.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição.

11.4. A FEDE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5. A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: o candidato selecionado deverá entregar até o dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.

13. DA REMUNERAÇÃO: a remuneração será fixada de acordo o mercado de trabalho.

14. DO PRAZO DE VALIDADE: o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Colégio UNIFEDE.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pelo Colégio UNIFEDE para o recebimento de sua remuneração.

15.1. Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

15.2. As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição.

15.3. As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.



16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 18 de outubro de 2022.

Prof. LEONARDO RISTOW
Diretor